

Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021) COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMESC

Memória de Reunião

	29 de junho de 2022, 10h			
DADOS				
Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina – COMESC			
Local	Virtual			
Coordenadora	Candida Inês Zoellner Brugnoli	ciz9011@tjsc.jus.br		

PARTICIPANTES			
Nome	Entidade	E-mail	
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	ciz9011@tjsc.jus.br	
Clenio Jair Schulze	JFSC	clenio.schulze@trf4.jus.br	
Carlos Alberto Trindade Pereira	NatJus/SC	pereiracat@saude.sc.gov.br	
Diana Yae Sakae	SES/SC	dianaysakae@gmail.com	
Djoni Luiz Gilgen Benedete	DPE/SC	djonibenedete@defensoria.sc.def.br	
Douglas Roberto Martins	MPSC	drmartins@mpsc.mp.br	
Fábio de Oliveira	MPF	prsc-prdc@mpf.mp.br	
Felipe Barreto de Melo	PGE/SC	felipemelo@pge.sc.gov.br	
Juliane Cristina Z. do Amaral	TJSC	juliane.amaral@tjsc.jus.br	
Kaite Cristine Peres	UFSC	kaitecris@gmail.com	
Karlla Elaine Branco Fidelis	Unimed/SC	karlla.fidelis@unimedsc.coop.br	
Letícia Coelho Simon	Natjus/SC e Cojur/SES	leticiasimon@saude.sc.gov.br	



Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021) COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMESC

COMESC			
Liliane Kelen Miguel	Superintend. Estadual do Ministério da Saúde/SC	liliane.miguel@saude.gov.br	
Luciane Anita Savi	COSEMS/SC	luciane.cosemssc@gmail.com	
Mariana Araújo Marcório Castro	PGM/Jaraguá do Sul	marianamarcorio@jaraguadosul.s c.gov.br	
Mariana Döering Zamprogna	DPU	mariana.zamprogna@dpu.def.br	
Osvaldo Faria de Oliveira	TCE/SC	osvaldo.oliveira@tcesc.tc.br	
Patrícia Candemil F. S. Macedo	PGM/Blumenau	patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br	
Paula Vieira	COMAJ/SES/SC	paulavieiracomaj@gmail.com	

DELIBERAÇÕES

Descrição

Justificaram ausência antecipadamente: Fabrício de Oliveira Braga, Fátima Sibelli Monteiro N. Santos e Patrícia Budni.

A juíza Candida Brugnoli iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e fazendo uma breve contextualização acerca dos fatos que levaram à inclusão do primeiro item da pauta, que tratou da indicação de contato para recebimento de intimações durante o regime de plantão judicial, pela Secretaria de Estado da Saúde.

Pelo procurador do Estado, Felipe Barreto de Melo, foi informado que solicitou ao procurador-geral que fossem publicadas, no site da PGE, as escalas do plantão, para o recebimento de comunicações urgentes.

Em seguida, pela representante e Coordenadora da COMAJ/SES, Paula Vieira, foi informado o seu telefone pessoal (48 98452-2582), para divulgação nos portais do COMESC e da PGE e esclarecido que, quando a PGE recebe alguma demanda, nos finais de semana e feriados, ela é a pessoa responsável pelo recebimento na SES/SC, de forma permanente.

Sobre o tema, o juiz Clenio Schulze fez questão de agradecer pela disponibilidade da representante da COMAJ/SES, Paula Vieira, e do procurador do Estado Felipe Barreto



Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021) COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

de Melo.

Ato contínuo, passou-se à discussão do segundo item da pauta, relativo aos depósitos da União no cumprimento das ações judiciais.

Com a palavra, o juiz Clenio esclareceu que tomou conhecimento de que, no estado de Santa Catarina, os depósitos judiciais dos recursos federais necessários ao custeio de fármacos, de que trata a Portaria Conjunta nº 17/2021 (que dispõe sobre o fluxo a ser adotado para cumprimento de decisões nas ações de medicamentos pelo Estado, quando a União faz parte do polo passivo), têm sido baixos, em comparação com o Paraná.

O procurador do Estado Felipe Barreto de Melo, corroborou a informação, com a indicação de que a União depositou para SC, em torno de cento e cinquenta mil, enquanto a SES/PR já recebeu dez milhões de reais.

A respeito do assunto, a representante da COMAJ/SES, Paula Vieira, expôs que, embora as decisões estejam dispondo sobre a aplicação da Portaria Conjunta nº 17/2021, o que tem se observado é que o fluxo não está sendo seguido e, em regra, as decisões são recebidas sem o depósito prévio da União. Referiu que, mais recentemente, as decisões estão dando prazo para a União cumprir o fornecimento do medicamento e, em caso de descumprimento, é aplicada a Portaria Conjunta nº 17/2021, mas, caso a União não deposite, então a responsabilidade é considerada solidária e o Estado de Santa Catarina deve arcar.

Segundo a representante da COMAJ/SES, tudo isso causa dúvidas sobre como proceder e, portanto, seria válido fazer uma reunião com juízes federais, como foi feito no Paraná, para discutir a aplicação do fluxo da portaria.

A propósito do que foi relatado sobre as decisões, para fins de uniformização, o juiz Clenio sugeriu que a própria PGE encaminhasse um ofício reiterando a aplicação Portaria Conjunta nº 17/2021, com a eventual colaboração da Paula, representante da COMAJ/SES, para que seja distribuído na lista de todos os juízes, pelo menos nesse momento inicial. Quanto aos depósitos, foi dito pelo juiz Clenio que entraria em contato com o juiz coordenador do SISTCON - Sistema de Conciliação da 4ª Região, na área da saúde, para que o assunto fosse pautado na próxima reunião do SISTCON, com integrantes do Ministério da Saúde, para adoção de medidas que permitam alguma mudança do cenário descrito.

Após a concordância dos presentes com a sugestão de encaminhamento do segundo item, a juíza Candida passou ao terceiro item da pauta, com a leitura da redação proposta para a unificação dos Enunciados ns. 3 e 12 do COMESC, elaborada pela representante



Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021) COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

do COSEM/SC, Luciane Anita Savi, com a colaboração da representante da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica da Comissão Intergestores Bipartite (CTAF/CIB) e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Julia Silva Coral e Kaite Cristine Peres, respectivamente.

Seguiram-se debates acerca do texto e, a partir das ponderações trazidas, foram sugeridas modificações, dispensando-se a apresentação de justificativa.

Depois, foi aprovado, de forma unânime, o seguinte teor: "Enunciado 26: Em caso de deferimento de liminar ou antecipação da tutela, e para receber os medicamentos e demais produtos deferidos judicialmente, a parte autora deverá comprovar administrativamente ao ente que cumpre a decisão judicial a necessidade de manutenção do tratamento através da apresentação de prescrições médicas atualizadas na periodicidade que determina a legislação sanitária, ou na falta desta, minimamente a cada 6 (seis) meses para tratamentos contínuos." Além, do acréscimo de observação no final dos Enunciados 3 e 12 dos seus cancelamentos em razão da aprovação do Enunciado n. 26.

Enfim, os juízes Clenio e Candida elogiaram o trabalho das responsáveis pela minuta de redação do novo enunciado e de todos os demais que apresentaram sugestões, salientando que essa construção em conjunto aperfeiçoa os enunciados.

A seguir, a juíza Candida passou ao quarto assunto pautado, quanto à apresentação de Ofício pelo NAT-Jus acerca das dificuldades enfrentadas pelo referido órgão, com o objetivo de se buscar apoio junto aos gestores das Justiças Estadual e Federal. Ressaltou que o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Richard Pae Kim, supervisor do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus) deve vir a Santa Catarina e é importante que essa visita institucional ocorra antes vinda do conselheiro, para que seja possível solicitar algum encaminhamento de melhoria.

Pelo juiz Clenio foi apontado que o ofício já estaria pronto, contudo, aguardava validação do Coordenador do Nat-Jus, o que foi confirmado pelo procurador do Estado Felipe.

Com a palavra, a representante do Nat-Jus/SC e Cojur/SES, Letícia Simon, assegurou que o documento já está pronto, em Gabinete, para aprovação do Secretário de Saúde. Assim, informou que solicitaria urgência e pediu a colaboração para tanto, também ao procurador do Estado Felipe.

Acrescentou que, em relação ao último item da pauta, que trata do fornecimento de informações para a modificação dos Convênios firmados entre a SES/SC, o TJSC e a JF, entendeu que deveria aguardar o encaminhamento anterior, diante da possibilidade de



Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021) COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

ampliação do Nat-Jus e a consequente necessidade de construção de um novo termo de cooperação, que permita o seu aperfeiçoamento. Então, apontou que apesar de parecerem que não estão recebendo andamento, as demandas estão suspensas porque dependem de encaminhamentos externos.

A respeito do tema, o juiz Clenio comentou que o Comitê Nacional do CNJ elaborou uma resolução para regular o Nat-Jus no Brasil, que deverá ser encaminhada nos próximos dias aos comitês estaduais para apresentação de sugestões. Referiu, ainda, que assim que ela for recebida, será encaminhada à equipe do Nat, para leitura e sugestões.

Após, informou que o Ministério da Saúde renovou acordo de cooperação com o Hospital Albert Einstein, por mais 2 anos, para que continuem fazendo as notas técnicas do Nat-Jus nacional e, nesse novo aditivo, as notas devem ser feitas em todos os casos e, não apenas casos de urgência, o que deverá desafogar um pouco o Nat-Jus local.

A juíza Candida, então, manifestou a concordância em aguardar a modificação do convênio, em razão da edição da nova resolução pelo CNJ, para garantir a compatibilidade com o nível nacional e reiterou a urgência do encaminhamento do ofício pelo secretário de saúde, para que a visita institucional e os estudos da viabilidade de atendimento dos pleitos sejam providenciados o quanto antes. Por fim, solicitou que o juiz Clenio comunique quando a ampliação do NaT-Jus nacional estiver disponível, para divulgação aos juízes que não são atendidos pelo NaT-Jus estadual.

Esgotados os temas da pauta, a coordenadora do Comitê indagou se havia outras colocações, momento em que o juiz Clenio divulgou a realização da V Jornada de Direito da Saúde, em Salvador, no mês de agosto, em modalidade híbrida, convidando todos a se inscreverem.

A juíza Candida informou, ainda, que o comitê recebeu um questionário do CNJ, para ser preenchido pelos Coordenadores Estaduais, que trata da composição estabelecida pela Resolução n. 388.

Por fim, a juíza Coordenadora do COMESC agendou a próxima reunião para o dia 31 de agosto de 2022, às 10h00.

Considerando que a reunião foi realizada por videoconferência, a colheita das assinaturas foi dispensada.

A presente ata foi lavrada pela Secretária do COMESC, Juliane Cristina Zandonai do Amaral.



Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021) COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMESC

NOTAS FINAIS

A próxima reunião foi agendada para o dia 31 de agosto de 2022, às 10 horas.

Local e data Florianópolis, 29 de junho de 2022